



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 29 de março de 2022 às 10:45, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

# Nº 3788382: LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2022 / DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

## MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3788382>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no índice de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais às categorias dos ativos, inativos, pensionistas da administração pública direta e indireta, autárquica (SAMAE), fundações, membros do magistério público municipal, cargos comissionados e agentes políticos.

**Parágrafo único:** O índice da revisão geral anual do vencimento corresponde à recomposição do poder aquisitivo da moeda do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na forma da Lei Complementar nº 215 de 06 de junho de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento da Prefeitura de São Ludgero, para o ano de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com reflexos financeiros a partir do mês de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 29 de março de 2022.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito Municipal

**LÉO FUCHTER**

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento